



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

CONTRATO Nº 105/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, DO OUTRO LADO, A EMPRESA DOMMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., NA FORMA ABAIXO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.900.292.0001-60, com sede à Rua Rui Barbosa nº 40, Centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. RENAN ARAUJO BARROS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº 816.XXX.XXX-15 e RG nº 11.XXX.XXX-77, e sua gestor Sr. JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA FILHO, brasileiro, maior, casado residente na Rua Elizabete nº 258, Complemento Casa, Bairro-Praia Grande, Cidade Salvador-BA, inscrita no CPF nº 051.XXX.XXX-88 e RG nº 12.XXX.XXX-48, doravante designada CONTRATANTE, do outro lado a empresa DOMMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 02.421.679/0001-18, estabelecida na Avenida Divino Espírito Santo do Salvador nº 09, Ed. São Miguel Arcanjo, Loja 04, Bairro São Rafael, Salvador-Bahia, CEP: 41.254-265, E-mail: vendas@divimedba.com.br, Telefone/Fax (71) 3393-1058, neste ato representada pelo Srº ISRAEL CORDEIRO BASTOS SANTANA, maior, Brasileiro, portadora da carteira de identidade RG nº 02.XXX.XXX-85 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 293.XXX.XXX-82, celebram o presente Contrato de Fornecimento, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no Processo Administrativo nº 172/2023, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA-BA, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital.

§1º Integram-se ao presente Contrato todos os dispositivos do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2023, e todos os seus Anexos, assim como a proposta da CONTRATADA, como se aqui estivessem transcritos.

§2º É vedada, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo único. As obrigações acessórias definidas no presente instrumento permanecem exigíveis durante todos os prazos definidos neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço fixo de R\$ 192.594,70 (Cento e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), referente ao objeto contratado, observando os preços unitários descritos na Ata de Registro de Preços.

§1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos serviços e aceite final do CONTRATANTE.

ISRAEL CORDEIRO Assinado de forma digital por ISRAEL BASTOS SANTANA:2936695058 Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000. Email: setor_contratos@aguafria.ba.gov.br CNPJ: 13.606.702/0001-65 Tel - (75) 98252-8764



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

§2º A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, a Nota Fiscal do(s) produtos(s)/serviço(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/BA e conter o número do empenho correspondente.

§3º Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

§4º O pagamento será feito exclusivamente na CONTA CORRENTE Nº 1565-2-AG:3571-8-BRADESCO S/A, da CONTRATADA, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

III - não será permitida negociação de título.

§5º Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

§6º Além da Nota Fiscal do(s) produtos(s)/serviço(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

§7º Na eventualidade de aplicação de multas à CONTRATADA, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

§8º O CNPJ da CONTRATADA, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

§9º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

§10º Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

§11º A Prefeitura Municipal procederá a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) conforme Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023 a qual alterou a Instrução Normativa 1.234/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a serem especificadas no momento da emissão dos empenhos.

ISRAEL CORDEIRO Assinado de forma digital por ISRAEL CORDEIRO BASTOS
BASTOS CORDEIRO BASTOS
SANTANA:293669 SANTANA:293669505
50582 82

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel – (75) 98252-8764



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

Unidade Orçamentária: 6000 Secretaria Municipal de Saúde

Atividade / Projeto. 2019 - Gestões das Ações Administrativo Fundo Municipal de Saúde

2020 - Gestões Administrativa das Ações Atenção Básica

2023- Gestão das Ações Administrativa das Ações do Hospital Maternidade Luiz Eduardo

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo / 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso:1502/1600

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

§1º Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§2º Para fins de reajuste o índice setorial poderá ser aplicado o IPC-A ou o indicador inflacionário de menor impacto financeiro para a gestão pública.

§3º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§4º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§5º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer somente produtos e serviços novos, de primeira qualidade, conforme especificações contidas neste contrato;
- b) assegurar a garantia e a assistência técnica dos produtos e serviços objeto da contratação, nas condições aqui estabelecidas e nas contidas nas normas do Código de Defesa do Consumidor;
- c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- d) manter-se, durante o prazo de execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao CONTRATANTE o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;
- e) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes, e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;
- f) assegurar que não será realizada qualquer cobrança de produto ou serviço não contemplado no objeto da ATA e/ou do Contrato, ainda que tenha havido utilização pelo CONTRATANTE, visto a disponibilização indevida;
- g) efetivar a entrega dos Produtos/Serviços nos locais e nos prazos indicados neste instrumento;
- h) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;
- i) repor os produtos ou serviços que apresentarem defeitos ou que apresentem falta de qualidade em relação ao que foi ofertado na licitação, sem ônus para o CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos;
- j) realizar diretamente o fornecimento objeto da contratação, sendo vedado subcontratar, no todo ou em parte, salvo mediante expressa autorização do CONTRATANTE;
- k) responder pela reparação incontinenti, reconstrução, remoção ou substituição, no todo ou em parte, às suas custas, de qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatados nos produtos ou serviços, mesmo após sua definitiva aceitação;

ISRAEL CORDEIRO
 BASTOS
 SANTANA:2936695
 0582

Assinado de forma
 digital por ISRAEL
 CORDEIRO BASTOS
 SANTANA:29366950582

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor_contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel – (75) 98252-8764



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

l) responder por erros motivados pela inobservância do Termo de Referência, da ATA e/ou do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;

m) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega dos produtos ou serviços;

n) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento dos produtos ou serviços contratados ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da CONTRATADA;

b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Edital, Termo de Referência, ATA e/ou Contrato;

c) promover os meios necessários para o regular fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, aferindo a sua qualidade e especificações;

d) efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA, VALIDADE, ACEITABILIDADE E GARANTIA

Os pedidos serão feitos de forma PARCELADA, através de Ordem de Fornecimento que será encaminhada ao fornecedor, via e-mail, de forma presencial ou outro meio possível.

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos no seguinte endereço: Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000, ou em local determinado pela Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, se responsabilizando por todas as despesas referente à entrega. O horário de recebimento é de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h.

§1º A aceitação inicial dos produtos será feita mediante a abertura do(s) volume(s), quando da entrega, na presença da CONTRATADA e do CONTRATANTE, os quais, em conjunto, conferirão o conteúdo dos mesmos. A conferência será realizada através de romaneio (lista de material), a ser fornecida quando das entregas, detalhando claramente todas as partes integrantes destes. Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição dos produtos, com a respectiva quantidade.

§2º A aceitação final dos produtos apenas se dará após a constatação do recebimento e qualidade dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características dos produtos serão recusados

§3º Os produtos deverão atender as especificações técnicas contidas no Edital e na Proposta de Preços Final, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais.

§4º A CONTRATADA deverá fornecer, no ato de entrega, produtos com garantia da qualidade de tudo quanto ofertado, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo estabelecido pela lei, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CONTRATANTE.

§5º O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designado pelo Fiscal do Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a:

a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;

b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os produtos ou serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

ISRAEL CORDEIRO Assinado de forma digital por ISRAEL BASTOS
CORDEIRO BASTOS Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
SANTANA:293669 SANTANA:29366950 Email: setor_contratos@aguafria.ba.gov.br
50582 582

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel – (75) 98252-8764



ÁGUA FRIA
GOVERNO MUNICIPAL

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

I - transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;

II - recusar os serviços que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

§1º Fica facultado ao CONTRATANTE a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.

§2º A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.

§3º O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

§4º O acompanhamento e fiscalização do Contrato será realizado por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei Federal nº 10.520/02, com suas alterações posteriores e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

§1º Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Executar este Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - Executar este Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

III - Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

IV - Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

V - Em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 03 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

§2º O prazo para defesa da CONTRATADA será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será necessário a prestação de garantia para realização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;

b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";

c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

ISRAEL CORDEIRO Assinado de forma digital por ISRAEL BASTOS
BASTOS CORDEIRO BASTOS
SANTANA:293669 SANTANA:293669505 Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
50582 82

Email: setor_contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel – (75) 98252-8764



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficar^á o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

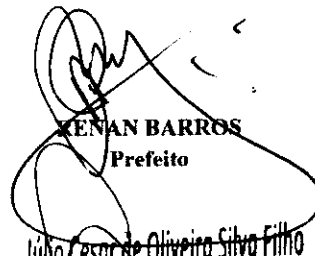
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

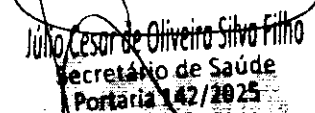
As partes elegem o Foro da Cidade de IRARÁ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Água Fria-BA, 12 de junho de 2025.

CONTRATANTE


KENAN BARROS
Prefeito


Julio Cesar de Oliveira Silva Filho
Secretário de Saúde
Portaria 142/2025

JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Portaria nº 142/2025

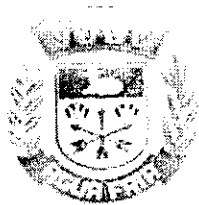
CONTRATADA

ISRAEL CORDEIRO
BASTOS
SANTANA:29366950582
DOMMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 02.421.679/0001-18

Assinado de forma digital
por ISRAEL CORDEIRO
BASTOS
SANTANA:29366950582

TESTEMUNHAS:
a) ELIANE PINTO CARAPIA Assinado de forma digital
por ELIANE PINTO CARAPIA
CPF: RIOS:26895854568 RIOS:26895854568
b) _____
CPF: _____

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: setor_contratos@aguafria.ba.gov.br
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel – (75) 98252-8764

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**

RUA RUI BARBOSA, 10

CENTRO

AGUA FRIA

13.606.702/0001-65

Período:01/01/2022 á 30/06/2025

Acompanhamento de Saldo da(s) Atas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA FRIA										
Ata:		116-2024								
Pregão:		037-2023-PE			Vigênci DE 21/06/2024 ATÉ 21/06/2025		Fornecedor DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES			
AFMS:		1825, 2671								
CONTRATOS:										
			Itens da Ata			Itens da AFM / CTR		SALDO		
COD	Descrição	Un	Qtd	Prc (R\$)	Vir (R\$)	Qtd	Vir (R\$)	Qtd	Vir (R\$)	%
6503020113	Incubadora para indicador biológico de 48h vapor	und	3,00	2.983,00	8.949,00	0,00	0,00	3,00	8.949,00	0,00
6503020129	Andador ortopédico	und	5,00	158,00	790,00	2,00	316,00	3,00	474,00	40,00
6503020130	Cadeira p/ banho	und	50,00	199,00	9.950,00	5,00	995,00	45,00	8.955,00	10,00
6503020131	Cadeiras de rodas	und	100,00	539,00	53.900,00	15,00	8.085,00	85,00	45.815,00	15,00
6503020132	Muleta alumínio auxiliar	und	10,00	89,00	890,00	0,00	0,00	10,00	890,00	0,00
6503020133	Muletas canadense em alumínio	und	5,00	45,60	228,00	0,00	0,00	5,00	228,00	0,00
6503020139	Vacuômetro hospitalar	und	60,00	158,00	9.480,00	0,00	0,00	60,00	9.480,00	0,00
6503020140	Balança digital portátil infantil	und	60,00	725,05	43.503,00	0,00	0,00	60,00	43.503,00	0,00
6503020141	Esfignomamometro pra obeso	und	10,00	110,00	1.100,00	0,00	0,00	10,00	1.100,00	0,00
6503020142	Estetoscópio, tipo biauricular	und	20,00	48,33	966,60	0,00	0,00	20,00	966,60	0,00
6503020143	Tensímetro adulto	und	25,00	84,90	2.122,50	0,00	0,00	25,00	2.122,50	0,00
6503020144	Termômetro clinico digital para temperatura	und	15,00	31,86	477,90	0,00	0,00	15,00	477,90	0,00
Totais:					132.357,00		9.396,00		122.961,00	7,10

COD	Descrição	Un	Itens da Ata			Itens da AFM / CTR		SALDO		
			Qtd	Prc (R\$)	Vir (R\$)	Qtd	Vir (R\$)	Qtd	Vir (R\$)	%
6503020145	Termômetro infravermelho display	und	15,00	122,00	1.830,00	0,00	0,00	15,00	1.830,00	0,00
6503020187	Agulha de acesso intraósseo	und	50,00	73,24	3.662,00	0,00	0,00	50,00	3.662,00	0,00
6503020188	Fio guia p/ intubação adulto n8.0 c 45cm	und	5,00	24,07	120,35	0,00	0,00	5,00	120,35	0,00
6503020189	Fio guia p/ intubação adulto n7.5c 45 cm	und	5,00	24,07	120,35	0,00	0,00	5,00	120,35	0,00
6503020190	Fio guia p/ intubação infantil n4.0 c 38cm	und	5,00	24,07	120,35	0,00	0,00	5,00	120,35	0,00
6503020191	Fio guia p/ intubação infantil n4.5 c 38cm	und	5,00	24,07	120,35	0,00	0,00	5,00	120,35	0,00
6503020192	Kit cateter venoso central	und	20,00	250,19	5.003,80	0,00	0,00	20,00	5.003,80	0,00
6503020193	Lâminas adulto curvas n° 3 para intubação	und	10,00	108,10	1.081,00	0,00	0,00	10,00	1.081,00	0,00
6503020194	Lâminas adulto curvas n° 4 para intubação	und	10,00	108,10	1.081,00	0,00	0,00	10,00	1.081,00	0,00
6503020195	Lâminas adulto curvas n° 5 para intubação	und	10,00	108,10	1.081,00	0,00	0,00	10,00	1.081,00	0,00
6503020196	Lâminas retas infantil n° 1 para intubação	und	10,00	137,41	1.374,10	0,00	0,00	10,00	1.374,10	0,00
6503020197	Lâminas retas infantil n° 2 para intubação	und	10,00	137,41	1.374,10	0,00	0,00	10,00	1.374,10	0,00
6503020198	Lâminas retas infantis 0 para intubação	und	10,00	137,41	1.374,10	0,00	0,00	10,00	1.374,10	0,00
6503020199	Pinça ALLIS 12cm	und	30,00	60,61	1.818,30	0,00	0,00	30,00	1.818,30	0,00
6503020200	Pinça ALLIS longa 30cm	und	30,00	184,35	5.530,50	0,00	0,00	30,00	5.530,50	0,00
6503020201	Pinça anatômica 140 mm	und	10,00	77,21	772,10	0,00	0,00	10,00	772,10	0,00
6503020202	Pinça de CHERON descartável	und	30,00	1,91	57,30	0,00	0,00	30,00	57,30	0,00
6503020203	Pinça de dissecação	und	10,00	38,63	386,30	0,00	0,00	10,00	386,30	0,00
6503020204	Pinça dente de rato 140 mm	und	10,00	161,61	1.616,10	0,00	0,00	10,00	1.616,10	0,00
6503020205	Pinça GUILLAIN medina	und	30,00	272,72	8.181,60	0,00	0,00	30,00	8.181,60	0,00
6503020206	Pinça kelly curva	und	10,00	30,56	305,60	0,00	0,00	10,00	305,60	0,00
6503020207	Pinça kelly reto 140 mm	und	10,00	44,51	445,10	0,00	0,00	10,00	445,10	0,00
6503020208	Pinça kocher	und	10,00	42,82	428,20	0,00	0,00	10,00	428,20	0,00
6503020209	Pinça pean	und	10,00	53,78	537,80	0,00	0,00	10,00	537,80	0,00
6503020210	Pinça POZZI 24cm	und	30,00	77,43	2.322,90	0,00	0,00	30,00	2.322,90	0,00
6503020211	Pinça retirada de corpo estranho jacaré longa	und	30,00	189,95	5.698,50	0,00	0,00	30,00	5.698,50	0,00
6503020212	Placa/tábua rígida para rcp	und	5,00	204,43	1.022,15	0,00	0,00	5,00	1.022,15	0,00
6503020213	Tesoura Baliu curva 20cm	und	20,00	171,84	3.436,80	0,00	0,00	20,00	3.436,80	0,00
6503020214	Tesoura mayo reta 17 cm	und	10,00	56,45	564,50	0,00	0,00	10,00	564,50	0,00
6503020215	Tesoura uso hospitalar ponta romba	und	5,00	47,64	238,20	0,00	0,00	5,00	238,20	0,00
6503020216	Tubos endotraqueais 5.5	und	10,00	5,84	58,40	0,00	0,00	10,00	58,40	0,00
Totais:					51.762,85		0,00		51.762,85	0,00

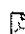





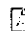

COD	Descrição	Un	Itens da Ata			Itens da AFM / CTR		SALDO		
			Qtd	Prc (R\$)	Vir (R\$)	Qtd	Vir (R\$)	Qtd	Vir (R\$)	%
6503020217	Tubos endotraqueais 6	und	10,00	5,84	58,40	0,00	0,00	10,00	58,40	0,00
6503020218	Tubos endotraqueais 6.5	und	10,00	5,84	58,40	0,00	0,00	10,00	58,40	0,00
6503020219	Tubos endotraqueais 4	und	10,00	5,84	58,40	0,00	0,00	10,00	58,40	0,00
6503020220	Tubos endotraqueais 4.5	und	10,00	5,84	58,40	0,00	0,00	10,00	58,40	0,00
6503020221	Tubos endotraqueais 5	und	10,00	5,84	58,40	0,00	0,00	10,00	58,40	0,00
6503020222	Tubos endotraqueais 7	und	10,00	5,84	58,40	0,00	0,00	10,00	58,40	0,00
6503020223	Tubos endotraqueais 7.5	und	10,00	5,84	58,40	0,00	0,00	10,00	58,40	0,00
6503020224	Tubos endotraqueais 8	und	10,00	5,84	58,40	0,00	0,00	10,00	58,40	0,00
6503020225	Tubos endotraqueais 8.5	und	10,00	5,84	58,40	0,00	0,00	10,00	58,40	0,00
6503020226	kit cirúrgico com no mínimo 21 instrumentais	und	5,00	1.776,05	8.880,25	0,00	0,00	5,00	8.880,25	0,00
6503020253	Mesa ginecológica	und	4,00	2.116,25	8.465,00	0,00	0,00	4,00	8.465,00	0,00
Totais:					17.870,85		0,00		17.870,85	0,00
Total Geral:					201.990,70		9.396,00		192.594,70	4,65

Re: MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA - CONTRATO/ADITIVO - SOLICITAÇÃO DE CERTIDÕES - PRORROGAÇÃO (DIVIMED)

De: Vendas Dommed <vendas@dommedba.com.br>

Para: <setor.contratos@aguafria.ba.gov.br>

Data: 2025-06-13 17:14

-  CERTIDÃO FEDERAL VENC 21.06.2025.pdf (~79 KB)
-  CERTIDÃO ESTADUAL VENC 03.08.2025.pdf (~117 KB)
-  CERTIDÃO MUNICIPAL 65 VENC. 04.07.2025.pdf (~115 KB)
-  CERTIDÃO FGTS VENC 23.06.2025.pdf (~115 KB)
-  CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA CNDT 23 venc 01.12.2025.pdf (~31 KB)
-  CERTIDÃO CONCORDATA E FALENCIA DOMMED VENC 06.07.2025.pdf (~115 KB)
-  CONTRATO SOCIAL 10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL 10.10.2024.pdf (~115 KB)
-  IDENTIDADE ISRAEL autenticado.pdf (~115 KB)

Salvador, 13 de junho de 2025

Prefeitura Municipal de Água Fria
A/C Sra. Estela

Anexo, certidões conforme solicitado, lembrado que a Divimed agora é Dommed, só mudou o primeiro nome, o mesmo contrato social com a mudança.

Dommed
Samuel

Em seg., 9 de jun. de 2025 às 14:37, <vendas@dommedba.com.br> escreveu:
BOA TARDE!

VALIDAMOS QUE O VENCIMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O SENHOR ISRAEL APROXIMA (CERTIDÕES) COMO CLARO DO SEU INTERESSE EM MANTER A PARCERIA, SOLICITAMOS ENTÃO AS CERTIDÕES FISCAIS (ESTADUAL, FEDERAL, MUNICIPAL, FGTS), TRABALHISTA E FALENCIA E CONCORDATA PARA QUE SEJA REALIZADA A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

CERTO DO INTERESSE EM MANTER ESSA PARCERIA, AGRADECEMOS MUITO!

At.te,

DNE. LAIS WEIRA
SETOR DE CONTRATOS
15.06.2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DOMMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.421.679/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:05 do dia 23/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2025.

Código de controle da certidão: **80EF.2EA0.AC4F.62B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252967764

RAZÃO SOCIAL	
DOMMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
048.252.568	02.421.679/0001-18

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

092579.0852/24-4 - 1a Inst/AG.DISTRIBUIÇÃO	299430.0002/23-4 - 1a Inst/DISTRIBUICAO
600000.0409/23-8 - Inicial/PARCELAMENTO	600000.0789/23-5 - Inicial/PARCELAMENTO
810000.1351/24-9 - Inicial/PARCELAMENTO	810000.2491/25-7 - Inicial/PARCELAMENTO
810000.2941/23-6 - Inicial/PARCELAMENTO	810000.5067/23-5 - Inicial/PARCELAMENTO
810000.5405/24-6 - Inicial/PARCELAMENTO	810000.7937/24-5 - Div Ativ/INSC NA D ATIVA
810000.8665/23-0 - Inicial/PARCELAMENTO	850000.2087/23-0 - Inicial/PARCELAMENTO
850000.2964/22-3 - Inicial/PARCELAMENTO	850000.7117/22-7 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 04/06/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: DOMMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.421.679/0001-18
Endereço: AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO DO SALVADOR Nº 09 - SAO RAFAEL,
SALVADOR/BA - CEP: 41254265 - EDIF SAO MIGUEL ARCANJO LOJA 04

Número da Certidão: 2559371

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279. do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 18:53:02 horas do dia 04/06/2025.
Válida até dia 04/07/2025.

Código de controle da certidão: **0DB1.0775.FB79.689E.6589.FE12.4F4D.61E0**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.421.679/0001-18
Razão Social: DOMMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: - AV DIVINO ESPIRITO SANTO DO SALVADOR 09 / SAO RAFAEL / SALVADOR / BA / 41254-265

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

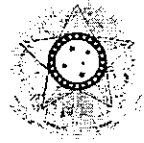
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2025 a 23/06/2025

Certificação Número: 2025052501440622425375

Informação obtida em 04/06/2025 11:46:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOMMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.421.679/0001-18

Certidão nº: 30945110/2025

Expedição: 04/06/2025, às 11:49:31

Validade: 01/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOMMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.421.679/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00834900E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 06/06/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: DOMMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 02.421.679/0001-18
Endereço: Avenida Divino Espirito Santo do Salvador, 09 Loja 04, Ed. São Miguel Arcanjo, São Rafael, CEP: 41.254-265 Salvador - Bahia

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 6 de junho de 2025

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

DE: *DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*

PARA: DOMMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ISRAEL CORDEIRO BASTOS SANTANA, brasileiro, natural de Ipecaetá-BA, nascido 30.01.1966, solteiro em união estável, empresário, residente e domiciliado na Rodovia BA-099 - Estrada do coco km 08, Condomínio Busca Vida, Sub Condomínio Pampalona, casa 24-B, Bairro Catu de Abrantes, CEP: 42.825-001, Camaçari -BA, portador da Cédula de Identidade n.º 02.317.502-85 SSP/BA e CPF n.º 293.669.505-82;

Único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal, que gira nesta praça sob a denominação social: **DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na **Avenida Divino Espírito Santo do Salvador, nº 09, Ed. São Miguel Arcanjo, loja 04, Bairro São Rafael, Salvador – Bahia, Cep: 41.254-265, Salvador – Bahia**, inscrita no CNPJ sob o n.º **02.421.679/0001-18**, com seu ato constitutivo inicial arquivado na JUCEB sob o número 29.201.948.286, consoante despacho de 18.03.1998, resolve de comum acordo e na melhor forma de direito, **alterar** e **consolidar** seus atos constitutivos anteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA ÚNICA – DA DENOMINAÇÃO

A denominação social fica alterado para: **DOMMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

CAPÍTULO II – DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Em vista das alterações acima, o sócio resolve consolidar o contrato social com base na legislação em vigor.

ISRAEL CORDEIRO BASTOS SANTANA, brasileiro, natural de Ipecaetá-BA, nascido 30.01.1966, solteiro em união estável, empresário, residente e domiciliado na Rodovia BA-099 - Estrada do coco km 08, Condomínio Busca Vida, Sub Condomínio Pampalona, casa 24-B, Bairro Catu de Abrantes, CEP: 42.825-001, Camaçari -BA, portador da Cédula de Identidade n.º 02.317.502-85 SSP/BA e CPF n.º 293.669.505-82.

Página 1/5

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/10/2024

Certifico o Registro sob o nº 98562821 em 10/10/2024

Protocolo 247565016 de 04/10/2024

Nome da empresa DOMMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA NIRE 29201948286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 42858464172395

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 23166950582-ISRAEL CORDEIRO BASTOS SANTANA

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

DE: *DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*

PARA: DOMMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal, que gira nesta praça sob a denominação social: **DOMMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na **Avenida Divino Espírito Santo do Salvador, nº 09, Ed. São Miguel Arcanjo, loja 04, Bairro São Rafael, Salvador – Bahia, Cep: 41.254-265, Salvador – Bahia**, inscrita no CNPJ sob o n.º **02.421.679/0001-18**, com seu ato constitutivo inicial arquivado na JUCEB sob o número 29.201.948.286, consoante despacho de 18.03.1998, resolve de comum acordo e na melhor forma de direito, **consolidar** seus atos constitutivos anteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª CLÁUSULA – DA DENOMINAÇÃO

A sociedade gira sob a denominação social de: **DOMMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

2ª CLÁUSULA – DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sede social na **Avenida Divino Espírito Santo do Salvador, nº 09, Ed. São Miguel Arcanjo, loja 04, Bairro São Rafael, Salvador – Bahia, Cep: 41.254-265**

3ª CLÁUSULA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social constituído é na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), representado por 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital social, com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), **subscrito e integralizado** em moeda corrente no País **integralmente** por **ISRAEL CORDEIRO BASTOS SANTANA**.

Parágrafo Único - Nos termos do Art. 1.052, da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), fica entendido que a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

4ª CLÁUSULA – DO OBJETIVO SOCIAL

Os objetivos sociais da sociedade consistem nos ramos de:

Página 2/5

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98562821 em 10/10/2024

Protocolo 247565016 de 04/10/2024

Nome da empresa DOMMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA NIRE 29201948286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 42858464172395

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

10/10/2024



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 29366950582 - SRAE: CORDEIRO BASTOS SANTANA

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

DE: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PARA: DOMMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DESCRIÇÃO	CNAE
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	4645-1/01
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar	4664-8/00
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	4644-3/01
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	4644-3/02
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	4773-3/00
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	4772-5/00
Comércio varejista de medicamentos veterinários	4771-7/04
Comércio varejista de móveis	4754-7/01
Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico	4759-8/99
Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	4771-7/03
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	4771-7/01
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	4789-0/05
Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	4642-7/02
Comercio atacadista de embalagens sacos para lixo/sacos diversos	4686-9/02
Comercio varejista de sacos para lixo/sacos diversos	4789-0/99

5ª CLÁUSULA – DO INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 18.03.1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

6ª CLÁUSULA – DOS PODERES DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe ao sócio **ISRAEL CORDEIRO BASTOS SANTANA**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do sócio ou de terceiros

Página 3/5

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/10/2024

Certifico o Registro sob o nº 98562821 em 10/10/2024

Protocolo 247565016 de 04/10/2024

Nome da empresa DOMMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA NIRE 29201948286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 42858464172395

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 29366950582-ISRAEL CORDEIRO BASTOS SANTANA

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

DE: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PARA: DOMMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

7ª CLAUSULA – DA RETIRADA PROLABORE.

A sociedade fixará uma retirada mensal, o título de "pró - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

8ª CLÁUSULA – DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o sócio os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único- A distribuição de lucros o sócio poderá ser efetuada com base no resultado do exercício apurado a cada mês.

9ª CLÁUSULA – DOS ATOS DE ASSEMBLÉIA OU REUNIÃO DO SÓCIO

Nos termos do Art. 1.071, 1.072 § 2º e 1.078 do Código Civil Brasileiro, fica entendido que nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador, quando for o caso.

10ª CLÁUSULA – DA ABERTURA E/OU FECHAMENTO DE FILIAIS

Poderá a sociedade e a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual pertinente.

11ª CLÁUSULA – DA MORTE OU AFASTAMENTO DO SÓCIO

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará as suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade dos negócios sociais, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Página 4/5

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/10/2024

Certifico o Registro sob o nº 98562821 em 10/10/2024

Protocolo 247565016 de 04/10/2024

Nome da empresa DOMMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA NIRE 29201948286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 42858464172395

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 29366950382-15RAEJ CORDEIRO BASTOS CANTANA

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal

DE: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PARA: DOMMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

12ª CLÁUSULA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador, cumprindo o que determina o disposto no Art. 1.011 § 1º do Código Civil Brasileiro, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13ª CLÁUSULA – DA REGÊNCIA SUPLETIVA PELAS NORMAS DA SOCIEDADE POR AÇÕES

Aplica-se a esta sociedade, por regência supletiva, as disposições legais contidas na Lei da Sociedade por Ações, Lei Federal 6.404/76 e suas alterações.

14ª CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Salvador - Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar o sócio, de pleno acordo, assina o presente instrumento em via única, para que produza os efeitos legais e necessários.

Salvador – Bahia, 03 de setembro de 2024.

ISRAEL CORDEIRO BASTOS SANTANA.

Página 5/5

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/10/2024

Certifico o Registro sob o nº 98562821 em 10/10/2024

Protocolo 247565016 de 04/10/2024

Nome da empresa DOMMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA NIRE 29201948286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 42858464172395

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 29366930362-ISRAEL CORDEIRO BASTOS SANTANA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DOMMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PROTOCOLO	247565016 - 04/10/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29201948286
CNPJ 02.421.679/0001-18
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98562821 DE 10/10/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 10/10/2024

EVENTOS

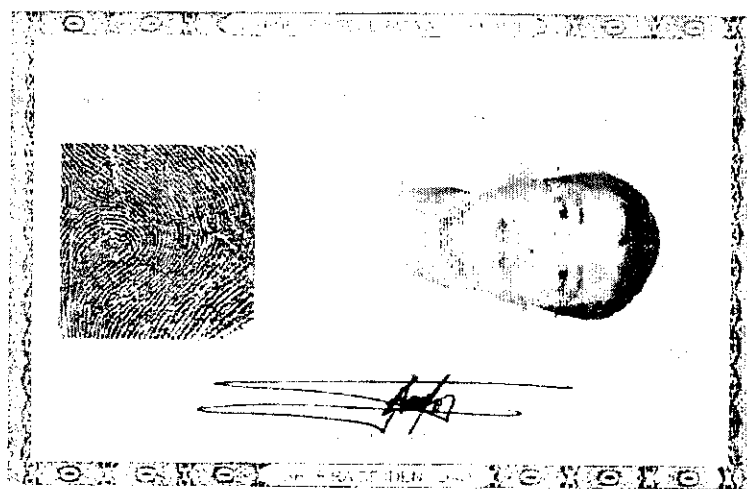
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98562821

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 29366950582 - ISRAEL CORDEIRO BASTOS SANTANA - Assinado em 04/10/2024 às 09:27:28



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral



02.317.502-85 13-03-2019

ISRAEL CORDEIRO BASTOS SANTANA

DOMINGOS BASTOS DE SANTANA

JOVINA CORDEIRO BASTOS SANTANA

IPECARTA BA 30-01-1966

C.NAS. CM STO. ESTEVÃO BA DS
SEDE LV A28 FL 075 RT 018466
293.669.505-82

Assinado digitalmente por J. A. R.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Governo do Trabalho e do Progresso



Processo: 24331e24 - Doc: 17 - Documento Assinado Digitalmente por: RENAN ARAUJO BARROS - 24/07/2024 19:56:18
Acesse em: <https://e.tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 705d294d-4205-420f-99b5-fe9911185ba5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024 – LOTES 07, 20, 23, 24, 27, 35
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.900.292.0001-60, com sede à Rua Rui Babosa nº 40, Centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. RENAN ARAUJO BARROS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº 816.XXX.XXX-15 e RG nº 11XXXXXX77, e sua gestora, Sra RENATA LOMANTO DE ARAUJO SILVA LYRA, brasileira, Casada, residente na Rua João Anunciação dos Santos nº 110, inscrita no CPF Nº 004.XXX.XXX-88 e RG Nº 09.XXXXX5-61 SSP/BA, e do outro lado a empresa DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 02.421.679/0001-18, estabelecida na Estrada da Muriçoca nº 09, Bairro- São Marcos, Cidade Salvador-BA, CEP:41.250-420, E-mail: vendas@divimedba.com.br, Telefone/Fax (71) 3393-1058, neste ato representada pelo Srº ISRAEL CORDEIRO BASTOS SANTANA, maior, Brasileiro, portadora da carteira de identidade RG nº 02XXXXXX285 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 293.XXX.XXX-82, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023, conforme consta do Processo Administrativo Nº.172/2023, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA-BA, conforme a seguir:

LOTE 7						
Item	Descrição	Und	Quant	Valor unitário	Marca	Valor total
01	Incubadora para indicador biológico de 48h vapor características: acomoda até 14 indicadores biológicos. temperatura de incubação: 56°C.(ou superior)	Und	3	RS:2.983,00	CLEAN UP	RS:8.949,00
						RS:8.949,00

LOTE 20						
Item	Descrição	Und	Quant	Valor unitário	Marca	Valor total
01	Andador ortopédico com regulagem de altura dimensões largura: 51 cm altura: de 80 a 98 cm profundidade aberto: 37 cm peso: 2,40 kg.	Und	5	RS:158,00	SUPERME DY	RS:790,00
02	Cadeira p/ banho. Cor: cinza; confeccionada em aço carbono ideal para uso sanitário e chuveiro; assento sanitário removível, apoio para os braços fixos apoio para os pés fixos, freios bilaterais rodas traseiras aro 6? Giratórias com pneus maciços.	Und	50	RS:199,00	CDS	RS:9.950,00
03	Cadeiras de rodas cor cinza: descrição: construída em aço carbono, pintura epóxi, assento e encosto em nylon, dobrável em roda x, roda traseira aro nº 24, com pneus de	Und	100	RS:539,00	CDS	RS:53.900,00

ISRAEL CORDEIRO
BASTOS
SANTANA:29366950582

Assinado de forma digital por
ISRAEL CORDEIRO BASTOS
SANTANA:29366950582
Data: 2024.07.01 11:52:53
0200

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: setor_contratos@aguafria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Governo do Trabalho e do Progresso



COPEL
FL 7978
Água Fria - BA

Processo: 24331e24 - Doc: 17 - Documento Assinado Digitalmente por: RENAN ARAUJO BARROS - 24/07/2024 19:56:18
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: 705d294d-d205-420f-99b5-fc9911185ba5

	borracha maciço, com aro da roda construído em alumínio, aro impulsor					
04	Muleta alumínio auxiliar c/ regulagem de altura par. Indicação: são indicadas para uso temporário e em casos de locomoção após acidentes, cirurgias ou ferimentos nas pernas, coluna, bacia ou nos pés. A muleta melhora a estabilidade e o equilíbrio do corpo e são ideais para quem precisa descer rampas e escadas. Composição: alumínio anodizado; poliuretano; polipropileno; pino; parafuso; arruela, porca borboleta; borracha. Tamanhos: p- mínima: 0,90m / máxima: 1,10m (usuários com altura entre 1,27m a 1,47m) m- mínima: 1,10m / máxima: 1,30m (usuários com altura entre 1,48m a 1,78m) g - mínima: 1,30m / máxima: 1,50m (usuários com altura entre 1,78m a 1,98m) peso médio: 1,8kg.	Und	10	RS:89,00	SUPERMEDY	RS:890,00
05	Muletas canadense em alumínio / preta fixa par ate 130 kg. Muleta canadense fixa alumínio preta até 130 kg a muleta canadense fixa é indicada para descarga de membro inferior. Possui estrutura em alumínio polido, braçadeira e apoio de mão anatômico em polipropileno. Para pessoas até 130 kg; com regulagem de altura; ponteira antiderrapante na base; peso do produto: 1,5kg indicações de uso: descarga dos membros inferiores e bacia, utilizando apoio de braços e mãos. Alívio completo ou parcial da sustentação do peso sobre o membro inferior. Auxílio em distúrbios do equilíbrio. Casos de lesões traumáticas e incapacidades físicas diversas, permanentes ou temporárias.	Und	5	RS:45,60	SUPERMEDY	RS:228,00
VALOR TOTAL						RS:65.758,00

LOTE 23						
Item	Descrição	Und	Quant	Valor unitário	Marca	Valor total
01	Vacuômetro hospitalar com circuito, frasco para oxigênio 500 ml aspirador tipo venturi para rede canalizada de gás. Transforma a pressão positiva em negativa gerando vácuo. Tampa injetada em nylon com inserto de metal, botão de controle do fluxo de aspiração e bico de sucção. Frasco coletor autoclavável. Conexão padrão abnt nbr 11906.	Und	60	RS.158,00	HAOXI	RS9.480,00
						RS 9.480,00

LOTE 24						
Item	Descrição	Und	Quant	Valor unitário	Marca	Valor total
01	Balança digital portátil infantil. Balança digital com gancho, canguru em tecido brim de alta resistência + suspensório para colocar criança	Und	60	R\$ 725,05	BALMAK	RS 43.503,00

ISRAEL CORDEIRO
BASTOS
SANTANA:293669
50527

Assinado de forma
digital por ISRAEL
CORDEIRO BASTOS
SANTANA:29366950582
Data: 2024.07.10

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.
Email: sector.contratos@aguafria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Governo do Trabalho e do Progresso



COPEL
FL 7979
Água Fria, BA

Processor: 24331e24 - Doc: 17 - Documento Assinado Digitalmente por: RENAN ARAUJO BARROS - 24/07/2024 19:56:18
Acesse em: <https://e-tom.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7054d294d-4205-420f-99b5-fc9911185ba5

	e diagrama de peso x altura padrão. Com bolsa personalizada com a logomarca da prefeitura e instituição de saúde					
02	Esfignomamometro pra obeso, braçadeira com manguito em pvc (circunferência de 35 até 51 cm) braçadeira grande em nylon com feixe ajustável.	Und	10	R\$ 110,00	PREMIUM	R\$ 1.100,00
03	Estetoscópio, tipo biauricular. Acessórios: olivas anatômicas, silicone, haste aço inox, tubo 'y' pvc, auscultador duplo. aço inox.	Und	20	R\$ 48,33	PREMIUM	R\$:966,60
04	Tensiometro adulto. Esfigmomanômetro (aparelho de pressão). Indicado para medição de pressão arterial e é ideal para uso doméstico e hospitalar; manguito e pera em pvc; braçadeira em nylon com fecho em velcro; Faixa de medição: 0 - 300 mmhg; divisão de 2 mmhg; tolerância de +/- 3 mmhg; circunferência de braço recomendada para uso: neonatal: 07 - 13 cm; infantil: 10 - 18 cm; adulto: 18 - 35 cm; obeso: 35 - 51 cm. acompanha estojo para viagem.	Und	25	R\$:84,90	PREMIUM	R\$ 2.122,50
05	Termômetro clínico digital para temperatura, intervalo de medição: 32,0 - 42,0°C - abaixo de 32,0°C indicação de l°C e acima de 42,0°C indicação de h °c resolução: 0,1°C visor: visor de cristais líquidos bateria (inclusa): alcalina de manganês, lr41 1,5v vida útil da bateria: mais de 100 horas de funcionamento contínuo peso: aproximadamente 10 gramas memória: armazena automaticamente a última medição condições de utilização: 5 - 40°C; umidade do ar ≤ 80% condições de transporte: -25 - 55°C; umidade do ar ≤ 95% função auto desligamento: após 10 minutos termômetro à prova d'água: sim tempo total de medição: 40 a 120 segundos	Und	15	R\$:31,86	G TECH	R\$:477,90
06	Termômetro infravermelho display: cristal líquido de 3 1/2 dígitos (lcd) com leitura máxima de 99,9. Indicação de bateria fraca: o " " é mostrado quando a tensão da bateria cair abaixo do nível de operação. Alarme para temperatura alta e baixa. Registro de temperatura máxima, mínima e média. Diferença entre temperatura máxima e mínima. Temperatura de operação: 0°C ~ 50°C. Temperatura de armazenamento: -20°C ~ 65°C. Umidade relativa: máxima de 80% para temperaturas de até 31°C, decrescendo linearmente para 50% de rh em 50°C. Desligamento automático: aprox. 60s. Bateria: 2 x 1,5v (aaa). Duração da bateria: 140 horas contínuas típico (sem laser e	Und	15	R\$ 122,00	BIOLAND	R\$ 1.830,00

ISRAEL CORDEIRO
BASTOS
SANTANA:293669
50582

Assinado de forma
digital por ISRAEL
CORDEIRO BASTOS
SANTANA:29366950582
Dados: 2024.07.10

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.
Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Governo do Trabalho e do Progresso

COPEL
FL 1980
Água Fria, BA



Processo: 24331e24 - Doc: 17 - Documento Assinado Digitalmente por: RENAN ARAUJO BARROS - 24/07/2024 19:56:18
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 705d294d-4205-420f-99b5-fe9911185ba5

iluminação). Dimensões: 203(a) x 197(l) x 47(p)mm. Peso: aprox. 386g (incluindo as baterias). 43.2 especificações do laser classificação de segurança do laser: classe II. Comprimento de onda: vermelho (635 ~ 660nm). Potência de saída: < 1mw (classe II). Os dois pontos laser são referência para o tamanho da área de medição.3.3 especificações elétricas faixa de temperatura: infravermelho: -60°C 1500°C / -76°F ~ 2732°F. termopar: -64°C ~ 1400°C / -83,2°F ~ 2552°F resolução do display: 0,1 / 1°C automático, 1°F. Precisão: Infravermelho:(1°C / 1,8°F) de 15°C ~ 35°C em temperatura ambiente de 25°C.(2% leitura ou 2°C, o que for pior) de -33°C 1500°C em temperatura ambiente de 23±3°C. termopar:						
						RS:50.000,00

LOTE 27

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor unitário	Valor total
1	Agulha de acesso intraósseo	Unidade	50	UNIT	73,24	3.662,00
2	Fio guia p/ intubação adulto n8.0 c 45cm fio guia autoclavável para intubação fio guia fio guia maleável para intubação ponta suave e atraumática. Autolavável a 134oc.	Unidade	5	VBM GERMANY	24,07	120,35
3	Fio guia p/ intubação adulto n7.5c 45 cm fio guia autolavável para intubação fio guia fio guia maleável para intubação ponta suave e atraumática . Autolavável a 134oc	Unidade	5	VBM GERMANY	24,07	120,35
4	Fio guia p/ intubação infantil n4.0 c 38cm fio guia autolavável para intubação fio guia fio guia maleável para intubação ponta suave e atraumática . Autolavável a 134oc	Unidade	5	VBM GERMANY	24,07	120,35
5	Fio guia p/ intubação infantil n4.5 c 38cm fio guia autoclavável para intubação fio guia fio guia maleável para intubação ponta suave e atraumática. Autoclavável a 134oc.	Unidade	5	VBM GERMANY	24,07	120,35
6	Kit cateter venoso central. Componentes, Cateter Poliuretano Clamps, Policarbonato, Fio guia com avançador Nitinol, Agulha introdutora Policarbonato, aço inoxidável, polietileno, Fixador azul ABS, Fixador branco TPU, Seringa fenestrada Polipropileno, ABS, silicone e aço inoxidável, Conector livre de agulha PC e silicone	Unidade	20	ALIVE HEART	250,19	5.003,80
7	Lâminas adulto curvas n° 3 para intubação	Unidade	10	MD	108,10	1.081,00
8	Lâminas adulto curvas n° 4 para intubação	Unidade	10	MD	108,10	1.081,00
9	Lâminas adulto curvas n° 5 para intubação	Unidade	10	MD	108,10	1.081,00
10	Lâminas retas infantil n° 1 para intubação	Unidade	10	MD	137,41	1.374,10
11	Lâminas retas infantil n° 2 para intubação	Unidade	10	MD	137,41	1.374,10

ISRAEL CORDEIRO
BASTOS
SANTANA:293669
50582

Assinado de forma
digital por ISRAEL
CORDEIRO BASTOS
SANTANA:29366950582
Dados: 2024.07.10

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Governo do Trabalho e do Progresso

COPY
FL 3981



Processo: 24331e24 - Doc: 17 - Documento Assinado Digitalmente por: RENAN ARAUJO BARRIOS - 24/07/2024 19:56:18
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 705d294d-4205-420f-99b5-1e9911185ba5

12	Lâminas retas infantis 0 para intubação	Unidade	10	MD	137,41	1.374,10
13	Pinça ALLIS 12cm	Unidade	30	ABC	60,61	1.818,30
14	Pinça ALLIS longa 30cm	Unidade	30	RHOSSE	184,35	5.530,50
15	Pinça anatômica 140 mm	Unidade	10	ABC	77,21	772,10
16	Pinça de CHERON descartável	Unidade	30	KOLPLAST	1,91	57,30
17	Pinça de dissecação	Unidade	10	ABC	38,63	386,30
18	Pinça dente de rato 140 mm	Unidade	10	ABC	161,61	1.616,10
19	Pinça GUILLAIN medina	Unidade	30	ABC	272,72	8.181,60
20	Pinça kelly curva	Unidade	10	ABC	30,56	305,60
21	Pinça kelly reto 140 mm	Unidade	10	ABC	44,51	445,10
22	Pinça kocher	Unidade	10	ABC	42,82	428,20
23	Pinça pean	Unidade	10	ABC	53,78	537,80
24	Pinça POZZI 24cm	Unidade	30	ABC	77,43	2.322,90
25	Pinça retirada de corpo estranho jacaré longa	Unidade	30	ABC	189,95	5.698,50
26	Placa/tábua rígida para rep	Unidade	5	ORTOFEX	204,43	1.022,15
27	Tesoura Bahiu curva 20cm	Unidade	20	ABC	171,84	3.436,80
28	Tesoura mayo reta 17 cm	Unidade	10	ABC	56,45	564,50
29	Tesoura uso hospitalar ponta romba. tesoura cirúrgica 15 cm reta - ponta romba; produto de alta resistência; em aço inox; para o uso de procedimentos cirúrgicos e em situação de emergência. embalagem plástica individual	Unidade	5	ABC	47,64	238,20
30	Tubos endotraqueais 5,5	Unidade	10	MEDIX	5,84	58,40
31	Tubos endotraqueais 6	Unidade	10	MEDIX	5,84	58,40
32	Tubos endotraqueais 6.5	Unidade	10	MEDIX	5,84	58,40
33	Tubos endotraqueais 4	Unidade	10	MEDIX	5,84	58,40
34	Tubos endotraqueais 4.5	Unidade	10	MEDIX	5,84	58,40
35	Tubos endotraqueais 5	Unidade	10	MEDIX	5,84	58,40
36	Tubos endotraqueais 7	Unidade	10	MEDIX	5,84	58,40
37	Tubos endotraqueais 7.5	Unidade	10	MEDIX	5,84	58,40
38	Tubos endotraqueais 8	Unidade	10	MEDIX	5,84	58,40
39	Tubos endotraqueais 8.5	Unidade	10	MEDIX	5,84	58,40
40	kit cirúrgico com no mínimo 21 instrumentais: neste kit contém: 10 - lâminas para cabo 3 10 - lâminas para cabo 4 01 - estojo liso inox 20x10x05cm 01 - porta agulha Mayo Hegar 15cm 01 - pinça halsted mosquito curva 12,5cm 01 - pinça Halsted mosquito reta 12,5cm 01 - pinça Crile	Unidade	5	ABC	1.776,05	8.880,25
Total						59.338,70

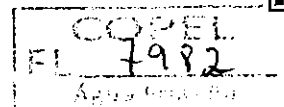
LOTE35						
Item	Descrição	Und	Quant	Valor unitário	Marca	Valor total
01	Mesa ginecológica c / gabinete cor branco e preto. Mesa ginecológica construído em mdf 15 mm revestido externamente e internamente em fórmica. Leito estofado e revestido em couvrim dividido em três partes (cabeceira, assento e perneira). Cabeceira e perneira com regulagem através de cremalheiras cromadas. Porta-coxas revestido em couvrim com anexos cromados. Suporte de lençol cromado. Suporte	Und	4	R\$ 2.116,25		R\$ 8.465,00

ISRAEL CORDEIRO Assinado de forma digital por ISRAEL CORDEIRO BASTOS SANTANA:293669
SANTANA:293669

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.
Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Governo do Trabalho e do Progresso



Processo: 24331e24 - Doc: 17 - Documento Assinado Digitalmente por: RENAN ARAUJO BARROS - 24/07/2024 19:56:18
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 705d294d-4205-420f-99b5-fc9911185ba5

para colposcópio portátil cromado. Pés construídos em tubo de aço carbono com acabamento em pintura eletrostática e borracha gaveta de fluídos em inox. Puxador e pés em chapa de 1,5 mm pintado características da mesa ginecológica: 4 gavetas 2 portas 1 prateleira interna removível 1 gaveta de fluídos 1 suporte para colposcópio 1 suporte para lençol dimensões da mesa ginecológica: 1,84 x 0,60 x 0,85 m cor do MDF branco				SALUTEM	
VALOR TOTAL					R\$ 8.465,00

1.2 - O valor Global é de R\$: (_____).

1.3 - As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão de NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ÁGUA FRIA não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- incurrir em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos bens ou serviços e aceite final do CONTRATANTE.

3.2 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar a CONTRATANTE, a Nota Fiscal do(s) produto(s)/serviço(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/BA e conter o número do empenho correspondente.

3.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

3.4 O pagamento será feito exclusivamente na CONTA CORRENTE Nº 1565-2, AG: 3571-8-BRADESCO, da DETENTORA DA ATA, considerando-se, porém, que:

- não será aceita cobrança bancária;
- não haverá pagamento antecipado;
- não será permitida negociação de título.

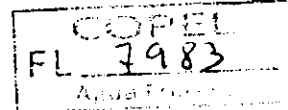
3.5 Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da DETENTORA DA ATA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais

ISRAEL CORDEIRO
BASTOS
SANTANA: 293669
Assinado de forma digital por ISRAEL CORDEIRO BASTOS SANTANA: 29366950582
Data: 2024.07.10

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.
Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Governo do Trabalho e do Progresso



Processo: 24331e24 - Doc: 17 - Documento Assinado Digitalmente por: RENAN ARAUJO BARROS - 24/07/2024 19:56:18
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 705d294d-4205-420f-99b5-fc9911185ba5

empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **DETENTORA DA ATA** das obrigações.

3.6 Além da Nota Fiscal do(s) produto(s)/serviço(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

- prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

3.7 Na eventualidade de aplicação de multas à **DETENTORA DA ATA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8 O CNPJ da **DETENTORA DA ATA**, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.9 Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA DA ATA** enquanto **pendente de liquidação** de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou **inadimplência**, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados **exclusivamente pela CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)^{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.11 A Prefeitura Municipal procederá a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) conforme Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023 a qual alterou a Instrução Normativa 1.234/2012.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os pedidos serão feitos de forma **PARCELADA**, através de Ordem de Fornecimento que será encaminhada ao fornecedor, via e-mail, de forma presencial ou outro meio possível.

4.2 A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos no seguinte endereço: **Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000**, ou em local determinado pela Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, se responsabilizando por todas as despesas referentes ao objeto. O horário de recebimento é de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

- designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Edital, Termo de Referência, ATA e/ou Contrato;
- promover os meios necessários para o regular fornecimento dos produtos objeto do Contrato, aferindo a sua qualidade e especificações;

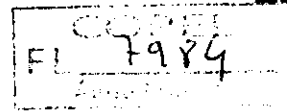
ISRAEL CORDEIRO
BASTOS
SANTANA:293669

Assinado de forma
digital por ISRAEL
CORDEIRO BASTOS
SANTANA:29366950582

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Governo do Trabalho e do Progresso



Processo: 24331/24 - Doc. 17 - Documento Assinado Digitalmente por: RENAN ARAUJO BARROS - 24/07/2024 19:56:18
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 705d294d-d205-420f-99b5-fe9911185ba5

d) efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:

- a) fornecer somente produtos e serviços novos, de primeira qualidade, conforme especificações contidas nesta ATA;
- b) assegurar a garantia e a assistência técnica dos produtos e serviços objeto da contratação, nas condições aqui estabelecidas e nas contidas nas normas do Código de Defesa do Consumidor;
- c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- d) manter-se, durante o prazo de execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao CONTRATANTE o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;
- e) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes, e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;
- f) assegurar que não será realizada qualquer cobrança de produto ou serviço não contemplado no objeto da ATA e/ou do Contrato, ainda que tenha havido utilização pelo CONTRATANTE, visto a disponibilização indevida;
- g) efetivar a entrega dos Produtos/Serviços nos locais e nos prazos indicados neste instrumento;
- h) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;
- i) repor os produtos ou serviços que apresentarem defeitos ou que apresentem falta de qualidade em relação ao que foi ofertado na licitação, sem ônus para o CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos;
- j) realizar diretamente o fornecimento objeto da contratação, sendo vedado subcontratar, no todo ou em parte, salvo mediante expressa autorização do CONTRATANTE;
- k) responder pela reparação incontinenti, reconstrução, remoção ou substituição, no todo ou em parte, às suas custas, de qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatados nos produtos ou serviços, mesmo após sua definitiva aceitação;
- l) responder por erros motivados pela inobservância deste Termo, da ATA e/ou do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;
- m) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega dos produtos ou serviços;
- n) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento dos produtos ou serviços contratados ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - A aceitação inicial dos produtos será feita mediante a abertura do(s) volume(s), quando da entrega, na presença da CONTRATADA e do CONTRATANTE, os quais, em conjunto, conferirão o conteúdo dos mesmos. A conferência será realizada através de romaneio (lista de material), a ser fornecida quando das entregas, detalhando claramente todas as partes integrantes destes. Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição dos produtos, com a respectiva quantidade.

6.4 - A aceitação final dos produtos ou de serviços apenas se dará após a constatação do recebimento e qualidade dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características dos produtos serão recusados

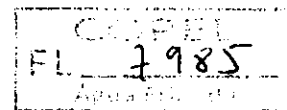
ISRAEL CORDEIRO
BASTOS
SANTANA:293669
50582

Assinado de forma
digital por ISRAEL
CORDEIRO BASTOS
SANTANA:29366950582
Data: 2024.07.10

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: setor_contratos@aguafria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Governo do Trabalho e do Progresso



Processo: 24331e24 - Doc: 17 - Documento Assinado Digitalmente por: RENAN ARAUJO BARROS - 24/07/2024 19:56:18
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 7054294d-d205-420f-99b5-fe911185ba5

6.5 - Os produtos ou serviços deverão atender as especificações técnicas contidas no Edital e na Proposta de Preços Final, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais.

6.6 - A CONTRATADA deverá fornecer, no ato de entrega, produtos ou serviços com garantia da qualidade de tudo quanto ofertado, contra defeitos pelo prazo mínimo estabelecido pela lei, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CONTRATANTE.

6.7 - O recebimento dos produtos ou serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designado pelo Fiscal do Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a:

- a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;
- b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco dias, os produtos ou serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra.

6.8 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.5 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.6 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666/93 e legislação subsequente.

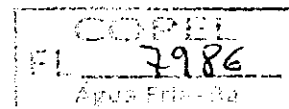
ISRAEL CORDEIRO
BASTOS
SANTANA:2936695
0582

Assinado de forma digital por
ISRAEL CORDEIRO BASTOS
SANTANA:29366950582
Dados: 2024.07.10 11:55:05
+0100'

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Governo do Trabalho e do Progresso



Processo: 24311624 - Doc: 17 - Documento Assinado Digitalmente por: RENAN ARAUJO BARROS - 24/07/2024 19:56:18
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/vvalidaDoc.seam> Código do documento: 705d294d-4205-420f-99b5-1e9911185ba5

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 - O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

8.5 - Para fins de reajuste o índice setorial poderá ser aplicado o IPC-A ou o indicador inflacionário de menor impacto financeiro para a gestão pública.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser **cancelada**, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 - A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência via e-mail fornecido pela empresa ou subsidiariamente por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o(s) comprovante(s) ao processo administrativo originário. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todos os órgãos desta Administração, através do Setor de Compras.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

ISRAEL CORDEIRO Assinado de forma digital
por ISRAEL CORDEIRO
BASTOS
SANTANA:2936695 SANTANA:29366950582
0582 Dades: 2024.07.10 11:59:23
-03'00'

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br



Processo: 24331 e24 - Doc: 17 - Documento Assinado Digitalmente por: RENAN ARAUJO BARROS - 24/07/2024 19:56:18
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 705d294d-4205-420f-99b5-fe9911185ba5



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Governo do Trabalho e do Progresso

COPEL
FL. 7987

CLAUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2023.

12.2 - Integram esta Ata, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2 - As partes elegem o foro da Comarca de Irará-Ba, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

ÁGUA FRIA-BA, 21 de junho de 2024.

CONTRATANTE

RENAN BARROS
PREFEITO

Renata
RENATA LOMANTO DE ARAUJO SILVA LYRA
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria Municipal 103/2021

CONTRATADA

ISRAEL CORDEIRO BASTOS
Assinado de forma digital por
ISRAEL CORDEIRO BASTOS
SANTANA:29366950582
SANTANA:29366950582 Dados: 2024.07.10 11:55:55 -03'00'
DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob nº 02.421.679/0001-18

TESTEMUNHAS:

- a) ELIANE PINTO CARAPIA
CPF: RI05:26895854568
Assinado de forma digital por ELIANE PINTO CARAPIA RI05:26895854568 Dados: 2024.07.10 11:56:42 -03'00'
- b) ANDRÉ CARLOS GOMES
CPF: 00183689582